

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre criação e regulamentação da Tribuna Livre na Câmara Municipal de Itabela.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA com fundamento no art. 93. § 2º, do Regimento Interno faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa pela maioria de seus membros aprovou, e manda publicar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada e regulamentada por esta Resolução a Tribuna Livre da Câmara Municipal de Itabela

§ 1º Podem usar da Tribuna Livre, qualquer cidadão ou entidade interessada, respeitando-se as disposições desta Resolução e do Regimento Interno da Casa.

§ 2º Terão acesso a Tribuna Livre, mediante solicitação por ofício até doze (doze horas, antes do início das Sessões Ordinárias:

- a) O Chefe do Poder Executivo ou representante autorizado, ou Secretário Municipal;
- b) Presidente de partidos políticos que tenha registro legal no Município;
- c) Presidentes de Associações, Sindicatos, Grêmios Estudantis, legalmente representadas no Município;
- d) Representantes do Poder Judiciário, representantes da (OAB) Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de Entidades Religiosas, representantes de conselhos populares e comunitários e convidados especiais desta Casa;

Art. 2º Não será permitido o uso da Tribuna Livre em Sessões Extraordinárias, ou em prazos diferentes dos previstos nesta Resolução, salvo em casos especiais, autorizados pelo Presidente.

Art. 3º Os assuntos a serem tratados e o tempo permitido a cada usuário da Tribuna livre deverá ser previamente informado à Presidência e respeitará:

I – O disposto no art. 5º, dos incisos IV, V, IX da Constituição Federal.

II – O tempo de cinco a dez minutos, mais dois de tolerância, por usuário, para conclusão do assunto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-BA, 17 de setembro 2021.

PEDRO ANTONIO RIBERIO DA SILVA
Presidente

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Vice-Presidente

SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

VAGNER MARTINS DOS SANTOS
2º Secretário

LABOR ET SÉRIETATE
14 DE JUNHO DE 1989